

Edital de Leilão

**O DOUTORA LUZIA TEREZINHA
GRASSO FERREIRA – MM. JUIZA DE
DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO
MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0001930-48.2006.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Executado: LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA (CPF: 287.248.289-04)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 14 de Junho de 2019, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 28 de Junho de 2019, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: LOTE “A”, com área 1.680,00m², resultante da unificação dos lotes nº. 16, 17 e 18, com área de 560,00m² cada um, da quadra nº 40, do Jardim Residencial Araucária, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: por uma linha reta e seca, confronta com o lote nº19, numa extensão de 40,00ms. A Sudeste: por uma linha reta e seca, confronta com o lote nº82-A, numa extensão de 42,00ms; A Sudoeste: por uma linha reta e seca, confronta com o lote nº15, numa extensão de 40,00 ms. A Nordeste: Faz divisa com o alinhamento da Avenida dos Álamos, numa extensão de 42,00ms. Orientação dos rumos: o mesmo da planta original. Matrícula nº20.651 do 2ºCRI desta Comarca, contendo uma edificação residencial e uma edícula nos fundos, com área total de 296,00m²

Avaliação: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Ônus: Constan pendências averbadas na matrícula, sendo: Penhora expedida pelo Juízo de Direito da 2º Vara Cível, extraída dos autos nº 260/2001; Penhora expedida pelo Juízo de Direito da 2º Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, extraído nos autos nº 10170/2010.

Depositário: Sr.Gerson Guimarães do Vale (Depositário Público)

Dívida: R\$ 1.574.635,85 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) Em 07 de Agosto de 2018.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2019.
Eu _____ (Sebastiana Machado Borges) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito